Câmara

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 1637 DE 23 DE JULHO DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, RECEBER EM DOAÇÃO, UM AUTOMÓVEL AMBULÂNCIA CHEVROLET, DE PROPRIEDADE DA SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE - HOSPITAL DE CARIDADE SÃO JERÔNIMO.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica O Poder Executivo Municipal, autorizado receber em doação um automóvel de propriedade da Sociedade Educação e Caridade - Hospital de Caridade de São Jerônimo, sito à rua Rio branco, 1008, centro, inscrito no CNPJ nº 92.812.049/0019-96, representado pela Sra. Diretora Ilza Ernesta Pizzolato, uma ambulância chevrolet, modelo C-1410, fabricação padrão integral GMB, chassi c147FBR14755B, motor chevrolet nº 5J1125G1, de 6(seis) cilindros em linha, potência de 151 CV a 3800 RPM cilindrada, distância entre eixos de 2,92m, quatro portas laterais e uma traseira, sirene padrão com luz vermelha intermitente, com vidros foscos no compartimento de socorro, uma marca removível de estrutura tubular, com cabeceira dobrável, armário especial em chapa de aço para medicamentos, caixa de ferramentas em chapa de aço instalada no compartimento traseiro, de grande dimensão, roda reserva com pneu instalado.

Art.2º - Obriga-se o Município de São Jerônimo a proceder o imediato registro de transferência da propriedade junto aos órgãos de trânsito do veículo recebido em doação, a não alienar, ceder, transferir, locar, emprestar, trocar ou doar a terceiros sem prévia autorização do Hospital doador; zelar pela guarda, posse e conservação do bem doado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE JULHO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA